

RESIDÊNCIA MÉDICA E ESPECIALIZAÇÃO (Seleção Institucional) OTORRINOLARINGOLOGIA

EDITAL № 01/2025, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025 EDITAL DO CONCURSO DE SELEÇÃO 2026

A Direção Geral do Instituto Maniglia – HIORP Hospital de Otorrino e Especialidades, conforme dispõe a legislação vigente, comunica que estão abertas as inscrições para seleção dos candidatos ao preenchimento de vagas para médicos no Programa de Residência Médica (CNRM/MEC) e Especialização (ABORL-CCF), conforme instruções a seguir.

O presente processo seletivo é regido pela Lei 6.932/81 e Resoluções complementares pertinentes da Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM/MEC.

TÓPICOS DO EDITAL

1	DO CALENDÁRIO	2
	DOS PROGRAMAS OFERECIDOS	
3	DAS INSCRIÇÕES	2
4	DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO	4
5	REDUÇÃO TAXA DE INSCRIÇÃO	5
6	REQUERIMENTO PARA UTILIZAÇÃO DE PONTUAÇÃO ADICIONAL DO PROVAB	6
7	OBSERVAÇÕES IMPORTANTES	7
8	DO PROCESSO SELETIVO, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO	8
9	DOS RECURSOS	12
10	MATRÍCULA	13
11	DO REGIME DA RESIDÊNCIA MÉDICA (MEC) E ESPECIALIZAÇÃO (ABORL-CCF)	13
12	DOS HORÁRIOS	13



1 DO CALENDÁRIO

Datas	Ações
24/11/2025	Publicação Edital.
01/12/2025 à 19/12/2025	Inscrições.
01/12/2025	Solicitação de redução de taxa de inscrição.
03/12/2025	Divulgação do resultado do pedido de redução de taxa de inscrição.
05/12/2025	Apresentação de recurso contra o indeferimento da redução da taxa de inscrição.
10/12/2025	Resultado do recurso contra o indeferimento da redução da taxa de inscrição.
22/12/2025	Divulgação dos inscritos para o processo seletivo.
16/01/2026	Realização da PRIMEIRA FASE – prova objetiva às 08h00min.
16/01/2026	Realização da SEGUNDA FASE – Entrevista e Análise de Currículo às 15h30min.
23/01/2026	Resultado Final.
02/02/2026 à 05/02/2026	Matrículas.

2 DOS PROGRAMAS OFERECIDOS

2.1 Serão oferecidas as seguintes vagas nos programas descritos no quadro abaixo:

Programa	Vagas	Duração	Situação do Programa
Otorrinolaringologia - Residência Médica (CNRM) <u>Acesso direto</u> . Exigência de graduação completa em medicina, conforme Resolução nº 02/2006 do CNRM.	02	03 anos	Credenciado
Otorrinolaringologia - Especialização (ABORL-CCF) Acesso direto. Exigência de graduação completa em medicina.	03	03 anos	Credenciado

Vagas reservadas Forças Armadas	Vagas
Otorrinolaringologia - Residência Médica (CNRM)	00
Otorrinolaringologia - Especialização (ABORL-CCF)	00

2.2 Vagas retidas/reservadas as Forças Armadas por candidatos aprovados no início deste ano de 2025 e que têm suas vagas garantidas para o ano de 2026. Caso haja desistência por parte desses candidatos, as vagas poderão ser ACRESCIDAS AO QUADRO DAS VAGAS OFERECIDAS e preenchidas seguindo a ordem de classificação dos candidatos aprovados no processo seletivo que trata este Edital.

3 DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições estarão abertas a partir das 08h00min do dia 01 de dezembro de 2025 até as 23h59min do dia 19 de dezembro de 2025, incluindo o pagamento da taxa de inscrição. Serão realizadas exclusivamente pela internet, em formulário eletrônico disponível no site do Processo Seletivo: https://www.hiorp.com.br/coreme.



- 3.1.1 A inscrição do(a) candidato(a) implicará no conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 3.1.2 Durante o formulário de inscrição, o candidato passará por uma etapa de consentimento onde deverá consentir com o "TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS LEI № 12.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018 LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS LGPD", disponível no Anexo 4 deste edital.
- 3.1.3 O(a) candidato(a) inscrito declara, no ato da inscrição, sob as penas da lei, que concluiu curso de graduação em Medicina, devidamente autorizado e reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), ou irá concluí-lo até a data de matrícula no Programa pretendido, ou obteve revalidação do seu diploma segundo as leis nacionais vigentes.
- 3.1.4 Serão considerados itens obrigatórios no preenchimento do formulário de inscrição:
 - a) Nome completo, data de nascimento, estado de nascimento e cidade de nascimento;
 - b) Número do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 - c) Número da Cédula de Identidade (RG), seu estado da federação, órgão emissor e data de expedição;
 - d) Nome completo da mãe do candidato;
 - e) Endereço de E-Mail;
 - f) Endereço postal;
 - g) Telefone celular, de preferência com WhatsApp, para que possamos fazer contato em caso de lista de espera;
 - h) Instituição de Ensino onde o(a) candidato(a) se graduou ou irá se graduar;
 - i) Informar se possui formação no Programa de Medicina de Família e Comunidade em Instituição reconhecida pela CNRM, a fim de pontuação adicional (bonificação de 10%, nos termos do § 2° do art. 22 da Lei 12.871/2013), apenas na primeira fase: o candidato deverá realizar o UPLOAD do documento comprobatório da conclusão da formação, anexando-o no ato da inscrição;
 - j) Responder questionário a respeito de seu *Curriculum Vitae*, fazendo o UPLOAD dos arquivos comprobatórios necessários.
- 3.1.5 O(a) candidato(a) deve se responsabilizar pelas informações prestadas e consequentes erros. A inscrição em desacordo com este Edital será anulada em qualquer época, resultando na eliminação sumária do(a) candidato(a), na exclusão do seu nome da relação de aprovados e na perda de todos os direitos decorrentes, mesmo que já tenha ocorrido a homologação dos resultados.
- 3.1.6 Conforme Resolução CNRM 02/2005, artigo 56, é vedado ao médico residente repetir programa de Residência Médica em Especialidade que já tenha anteriormente concluído, em Instituição do mesmo ou em qualquer outro Estado da Federação.
- 3.1.7 O Instituto Maniglia não se responsabilizará por pedidos de inscrição que deixarem de ser concretizados por motivos de ordem técnica dos computadores, congestionamento das linhas de comunicação, problemas técnicos da rede bancária ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados e pagamento.
- 3.1.8 É de responsabilidade integral do(a) candidato(a) acompanhar todo o andamento do processo seletivo diretamente no site do HIORP. O(a) candidato(a) é responsável pleno pelo preenchimento correto e completo de seus dados cadastrais. O(a) candidato(a) também é responsável por verificar se a inscrição foi concluída com sucesso.
- 3.1.9 O valor da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma.



- 3.1.10 O(a) candidato(a), ao se inscrever, declara sob as penas da lei que, no ato da matrícula, se aprovado, irá atender aos pré-requisitos e satisfazer as condições exigidas para cursar o programa de Residência Médica / Especialização.
- 3.1.11 A inscrição e aprovação no processo seletivo não garantem a efetivação da matrícula do(a) candidato(a) no programa de Residência Médica / Especialização pretendido. Tal efetivação estará condicionada à apresentação da inscrição do Registro no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo, e demais documentos relacionados no item VII neste Edital: Dos Documentos necessários para Matrícula (em conformidade com a Resolução CNRM Nº 17/2022).
- 3.1.12 O(a) candidato(a), portador de deficiência ou não, mas que necessitar de atendimento especial para a realização da prova, deverá obrigatoriamente solicitá-lo no ato da inscrição indicando os recursos especiais necessários e ainda, anexar o laudo médico que justifique o atendimento especial solicitado. Além disso, a solicitação de condições especiais deverá ser atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade. A relação dos(as) candidatos(as) que tiverem o seu atendimento especial deferido será divulgada pela Comissão de Residência Médica no site da instituição.
- 3.1.13 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova, além de solicitar atendimento especial para tal fim no ato da inscrição, deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata nesta situação, que não levar acompanhante, não realizará a prova.

4 DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 4.1 O valor da taxa de inscrição será de R\$ 800,00 (oitocentos reais) a ser pago exclusivamente via PIX, cujo código será enviado ao e-mail do candidato automaticamente após envio do formulário eletrônico de inscrição. A efetivação da inscrição acontecerá somente após a confirmação do pagamento da taxa.
- 4.1.1 Não serão aceitas inscrições cujo pagamento da devida taxa for realizado por depósito em caixa eletrônico, pelo correio, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, ordem de pagamento, condicionais, extemporâneas ou por quaisquer outros meios que não o PIX, nos termos estabelecidos neste Edital.
- 4.1.2 Serão indeferidas as inscrições cujo pagamento da taxa for realizado após a data de seu vencimento, sem exceções.
- 4.1.3 O comprovante do PIX pago não deverá ser encaminhado para a COREME, mas deverá ser guardado até o término do processo seletivo para eventual conferência.
- 4.1.4 Caso o pagamento PIX da taxa de inscrição seja devolvido ou estornado por qualquer motivo, a inscrição do candidato será anulada em qualquer época, resultando na eliminação sumária do(a) candidato(a), na exclusão do seu nome da relação de aprovados e na perda de todos os direitos decorrentes, mesmo que já tenha ocorrido a homologação dos resultados.
- 4.1.5 Não serão aceitos pedidos de devolução da importância paga, em hipótese alguma.

Para evitar qualquer problema, faça o pagamento em seguida à inscrição.

Não deixe para o último dia.

Um e-mail de confirmação de pagamento e efetivação de inscrição será enviado ao candidato automaticamente após a compensação bancária.



5 REDUÇÃO TAXA DE INSCRIÇÃO

- 5.1 O candidato terá direito à redução de 50% (cinquenta por cento) do valor da taxa de inscrição, nos termos da Lei Estadual № 12.782 de 20/12/2007, desde que preencham, CUMULATIVAMENTE os seguintes requisitos:
 - a) Seja estudante regularmente matriculado em curso superior, em nível de graduação ou de pósgraduação;
 - b) Receba remuneração mensal inferior a 02 (dois) salários mínimos, ou esteja desempregado;
 - c) O candidato que preencher CUMULATIVAMENTE as DUAS condições estabelecidas nas alíneas "a" e "b" do item acima, poderá solicitar a redução do pagamento da taxa de inscrição, obedecendo aos seguintes procedimentos:
 - d) No dia 01 de dezembro de 2025, o candidato deverá imprimir, preencher e assinar o formulário de solicitação de redução de taxa de inscrição (Anexo II deste edital), e enviá-lo no formato PDF para o email coreme.instmaniglia@hiorp.com.br juntamente com os documentos comprobatórios que constam nos itens 5.e.f.g. do edital. Não serão aceitos documentos enviados por e-mail após as 17h00 do dia 01 de dezembro 2025 ou qualquer outra forma de encaminhamento.
 - e) Quanto à comprovação da condição de estudante, será aceito um dos seguintes documentos:
 - Certidão ou declaração expedida por instituição de ensino pública ou privada, comprovando a sua condição de estudante;
 - Carteira de identidade estudantil ou documento similar, expedido por instituição de ensino público ou privado;
 - f) Quanto à comprovação de renda, será aceito um dos seguintes documentos:
 - Comprovante de renda especificando receber remuneração mensal inferior a 02 (dois) salários mínimos vigentes no Estado de São Paulo;
 - Contracheque ou recibo de pagamento por serviços prestados, envelope de pagamento ou declaração do empregador;
 - Extrato de rendimentos fornecido pelo INSS ou outras fontes, referente à aposentadoria, auxílio doença, pensão, pecúlio, auxílio reclusão e previdência privada, ou extrato bancário identificado, com o valor do crédito do benefício;
 - Comprovante de recebimento de pensão alimentícia; na falta deste, extrato ou declaração de quem a concede, especificando o valor;
 - Comprovante de benefícios concedidos por programas sociais, como por exemplo, bolsa escola, bolsa família ou cheque cidadão;
 - g) Quanto à comprovação da condição de desempregado, será aceito um dos seguintes documentos:
 - Recibos de seguro desemprego e do FGTS;
 - Documentos de rescisão do último contrato de trabalho, mesmo que temporário; no caso de contrato em carteira de trabalho, anexar também as cópias das páginas de identificação; serão considerados desempregados os candidatos que tendo estado empregados em algum momento nos últimos (12) doze meses, estiverem sem trabalho no período da inscrição, deverá apresentar cópia das páginas de identificação comprovando a anotação do registro na Carteira de Trabalho.



- h) Não serão considerados os documentos encaminhados por outro meio que não o estabelecido neste edital.
- No caso de solicitação de redução de taxa indeferida, o candidato deverá proceder sua inscrição com o valor integral da taxa de acordo com o estabelecido neste edital.
- j) No caso de emprego de fraude pelo candidato beneficiado pela redução, serão adotados os procedimentos indicados no art. 4º da Lei 12.782, de 20/12/2007 e, se confirmada a presença de ilícito, fica o candidato imediatamente excluído do processo seletivo e o Ministério Público será comunicado sobre o fato.
- k) O direito à isenção da taxa de inscrição, nos termos da Resolução CNRM nº 07/2010, será concedido ao candidato que apresentar uma das seguintes condições:
 - A taxa de inscrição for superior a 30% (trinta por cento) do vencimento/salário mensal do candidato, quando não tiver dependente;
 - A taxa for superior a 20% (vinte por cento) do vencimento/salário mensal do candidato e o mesmo possuir até dois dependentes;
 - A taxa for superior a 10% (dez por cento) do vencimento/salário mensal do candidato e o mesmo tiver mais de dois dependentes;
 - O candidato declarar-se impossibilitado de arcar com o pagamento da taxa de inscrição e comprovar renda familiar mensal igual ou inferior a três salários mínimos ou renda individual igual ou inferior a dois salários mínimos;
 - Inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, devendo indicar o Número de Identificação Social NIS, atribuído pelo CadÚnico;
 - Comprovar ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007.
- Em quaisquer das situações descritas no item acima o candidato estará obrigado a comprovar que não custeou, com recursos próprios, curso preparatório para o processo seletivo para ingresso no Programa de Residência Médica a que se candidata e, ainda, ser egresso de instituição de ensino superior pública ou ter sido beneficiário de bolsa de estudo oficial.
- m) As informações prestadas, a que se refere o artigo anterior, bem como a documentação apresentada serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder, a qualquer momento, por crime contra fé pública, o que acarretará sua eliminação do processo seletivo.

6 REQUERIMENTO PARA UTILIZAÇÃO DE PONTUAÇÃO ADICIONAL DO PROVAB

- 6.1 O candidato que tiver participado e cumprido integralmente o estabelecido no Programa de Valorização da Atenção Básica PROVAB receberá pontuação adicional conforme a Resolução n° 35 de 09/01/2018, a Nota Técnica 94/2015CGRS/DDES/SESu da CNRM, em referência a Resolução 02/2015 da CNRM. O comprovante de participação ou conclusão do PROVAB deverá ser anexado no formulário de inscrição eletrônico. O candidato quando questionado, além do certificado, deverá assinalar a opção "Sim" no formulário de inscrição e consentir com o requerimento para utilização do PROVAB.
 - a) Aos que apresentarem o certificado de participação, a pontuação adicional ficará pendente da lista emitida pela Secretaria de Gestão do Trabalho e Educação na



Saúde – SGTES/MS. Fará jus à pontuação adicional o candidato que cumprir todas as exigência do presente edital. Os que não enviarem o certificado de participação ou conclusão do PROVAB durante o formulário de inscrição eletrônico, demonstrando o interesse pela pontuação do PROVAB, ficam excluídos da pontuação adicional.

- b) Nos termos da legislação vigente, o candidato poderá utilizar a bonificação somente uma vez nos processos seletivos de residência médica.
- c) A pontuação adicional (PROVAB), indicada nos itens deste edital, será considerada somente na primeira fase.
- d) Nos termos da Resolução CNRM nº 02/2015, a pontuação adicional do PROVAB não poderá ser utilizada mais de uma vez pelo candidato que tiver iniciado Programa de Residência Médica para o qual foi selecionado utilizando tal pontuação.
- e) PROVAB Terão pontuação adicional de 10% nas notas, os candidatos habilitados e que preencheram todos os requisitos obrigatórios previstos no edital.

7 OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

- 7.1 As vagas são por ordem de classificação, vagas para Residência Médica (MEC) 1º e 2º, vagas para Associação Brasileira de Otorrinolaringologia (ABORL-CCF) 3º, 4º e 5º.
- 7.2 Candidato portador de deficiência, que necessitar de prova especial e/ou condição especial para realização da prova, deverá especificar as necessidades no formulário de inscrição eletrônico.
- 7.3 Não há isenção parcial, total ou devolução da taxa de inscrição.
- 7.4 No ato da matrícula, o candidato deverá apresentar:
- 7.4.1 Se graduado no exterior, diploma revalidado por Instituição de Ensino Brasileira (conforme deliberado pela Resolução nº 1832/2008 do Conselho Federal de Medicina).
- 7.4.2 Se Brasileiro, cópia do CPF com situação cadastral regularizada e documento com o número de inscrição como contribuinte individual no INSS.
- 7.4.3 Se estrangeiro, comprovação de proficiência na língua portuguesa (CELPE-Bras), visto permanente no Brasil e o comprovante de inscrição no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo.

Informações complementares poderão ser obtidas pelo telefone (17) 3211-6633, celular (17) 99662-0015 e/ou pelo e-mail coreme.instmaniglia@hiorp.com.br



8 DO PROCESSO SELETIVO, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

8.1 O processo seletivo será realizado em duas fases, exclusivamente nos dias, locais e horários preestabelecidos e de acordo com as normas previstas neste edital.

8.2 **DA 1ª FASE**

- 8.2.1 Terá como local à Avenida Anísio Haddad, nº 6751, bairro Jardim Francisco Fernandes, na cidade de São José do Rio Preto/SP, CEP:15090-305 Faculdade FACERES (a sala será divulgada no dia da prova).
- 8.2.2 Será realizada no dia 16/01/2026 às 08h00min, de caráter obrigatório e eliminatório, uma prova com questões objetivas, contendo 70 (setenta) questões sob forma de teste de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas de respostas, sendo correta apenas uma delas.
- 8.2.3 Cada questão terá o valor de 01 (um) ponto, totalizando assim 70 (setenta) pontos.
- 8.2.4 Terá duração de três horas e trinta minutos.
- 8.2.5 Versará sobre o conteúdo programático do curso de graduação em Medicina, com igual número de questões e mesma pontuação para cada uma delas, sobre: Cirurgia Geral, Clínica Médica, Medicina Preventiva e Social, Obstetrícia e Ginecologia, e Pediatria. Também será abordado conteúdo referente a conhecimento específico na área de Otorrinolaringologia e Cirurgia de Cabeça e Pescoço: anatomia e fisiologia do sistema auditivo, do nariz e seios paranasais, da face, do sistema mastigatório, da rinofaringe, da faringe, da laringe, das glândulas salivares, da tireoide, da base de crânio e dos pares cranianos, traumatologia facial e apneia obstrutiva do sono e ronco.
- 8.2.6 O portão de acesso ao local de prova será fechado às 7h45min. NÃO SERÃO ADMITIDOS RETARDATÁRIOS, EM HIPÓTESE ALGUMA. Pede-se que os candidatos cheguem ao local da prova com pelo menos uma hora de antecedência.
- 8.2.7 Não haverá segunda chamada para a realização da prova, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
- 8.2.8 Os candidatos deverão portar caneta esferográfica de tinta azul ou preta em material transparente e estarem munidos de um dos seguintes documentos originais oficiais de identificação com foto: cédula



de identidade, carteira de conselhos, órgãos de classe, carteira de trabalho e previdência social, certificado de reservista, carteira nacional de habilitação ou passaporte.

- 8.2.8.1 Não serão aceitas cópias ou outros documentos, além dos especificados.
- 8.2.9 Pode ser coletada, durante a prova, uma foto, que será comparada com a foto de outras fases do processo, para reconhecimento facial. Esse procedimento visa a segurança do exame e as fotos terão seu sigilo garantido, nos termos da legislação.
- 8.2.10 A COREME poderá fazer verificações adicionais dos candidatos, bem como fotos e filmagens do local de prova, visando a segurança do processo.
- 8.2.11 A FOLHA DE RESPOSTAS será o único documento válido para correção, devendo o candidato, portanto, conferir as informações contidas nesse documento e assinar seu nome no local apropriado.
- 8.2.12 O preenchimento da folha de resposta é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder conforme as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões.
- 8.2.13 Não haverá substituição da folha de resposta por erro do candidato.
- 8.2.14 A identificação de rasura, omissão, ou duplicidade de respostas na folha de resposta, resultará na concessão de nota zero ao candidato na questão específica.
- 8.2.15 Durante a prova não serão permitidas consultas bibliográficas de qualquer espécie, comunicação entre os candidatos, ou com pessoas externas ao processo, nem a utilização de máquina calculadora, agenda eletrônica, tablet ou similar, telefone celular ou qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização da prova.
- 8.2.16 É de inteira responsabilidade do candidato o controle do tempo de prova, a partir dos meios fornecidos pela COREME.
- 8.2.17 Não haverá tempo adicional para passagem das respostas na folha de resposta.
- 8.2.18 A burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste e/ou em outros Editais relativos ao processo seletivo, nos comunicados, nas instruções ao interessado e/ou nas instruções constantes da capa do caderno de questões, bem como o tratamento desrespeitoso a qualquer pessoa envolvida na aplicação da prova, motivarão a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 8.2.19 Por medida de segurança, os candidatos deverão deixar as orelhas totalmente descobertas, visíveis à observação dos fiscais de sala, durante a realização da prova, à exceção de casos com autorização médica, e devidamente comprovados durante a realização da inscrição e casos previstos na legislação brasileira.
- 8.2.20 Será automaticamente excluído do processo seletivo o candidato que:
 - a) Se apresentar após fechamento dos portões;
 - b) Não apresentar documento de identificação, nos termos deste Edital;
 - c) Não comparecer a uma das provas, ou em todas, seja qual for o motivo alegado;
 - d) Se ausentar da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal;
 - e) Lançar mão de meios ilícitos para executar a prova;



- f) Se ausentar da sala de prova com qualquer parte da prova durante o período de prova, bem como não devolver a folha de resposta e o caderno de questões ao final do tempo previsto para a realização da prova;
- g) Estiver fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de comunicação (telefones celulares, agenda eletrônica, notebook, smartphone, tablet, smartwatch, receptor, gravador ou outros equipamentos similares), bem como de protetores auriculares;
- h) Estiver usando boné ou chapéu de qualquer espécie, ou roupa ou adereço que identifiquem a escola de origem;
- i) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- j) Desobedecer às instruções dos fiscais e da coordenação geral;
- k) Desrespeitar eventuais normas de biossegurança.
- 8.2.21 Os eventuais pertences pessoais dos interessados, tais como: bolsas, sacolas, bonés, chapéus, gorros ou similares e equipamentos eletrônicos deverão ser guardados pelo interessado, antes do início da prova, utilizando orientações a serem fornecidos pela COREME exclusivamente para tal fim. Os pertences pessoais guardados serão acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala de prova, onde deverão permanecer durante todo o período de permanência dos candidatos no local de prova.



- 8.2.22 Os aparelhos telefônicos celulares deverão ser desligados antes de serem guardados com os demais pertences.
- 8.2.23 A COREME não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorrido no local de realização das provas, nem por danos neles causados.
- 8.2.24 Os aparelhos eletrônicos deverão permanecer guardados e desligados até a saída do candidato do local de realização da prova. É aconselhável, se possível, que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.
- 8.2.25 Não serão admitidas no local da prova outras pessoas que não os candidatos e a equipe de aplicação de prova, exceto em casos de candidatas lactantes e casos de necessidades especiais de saúde, devidamente justificadas no momento da inscrição.
- 8.2.26 O candidato não poderá levar consigo o caderno de questões nem a folha de respostas, em hipótese alguma.
- 8.2.27 Todos os candidatos poderão levar para casa um rascunho da folha de resposta. Não haverá tempo extra para preenchimento desse rascunho.
- 8.2.28 Os fiscais darão aviso verbal aos candidatos da sala no horário oficial de encerramento da prova, pedindo que todos parem de escrever. Os candidatos que continuarem preenchendo qualquer documento relativo à 1ª fase serão excluídos do processo seletivo.
- 8.2.29 O candidato deve obedecer rigorosamente às regras do fiscal de sala sobre como proceder na devolução do material de prova e na saída da sala. O não cumprimento das instruções poderá resultar na desclassificação da prova.
- 8.2.30 Serão convocados para a 2ª fase do processo seletivo os 15 (quinze) candidatos com melhor desempenho na 1ª fase. Em caso de empate na última posição de classificação, todos os candidatos envolvidos na situação serão convocados para a 2ª fase do processo seletivo.
- 8.2.31 Em 16/01/2026 até às 15h00min, será divulgada a relação nominal por ordem alfabética dos candidatos habilitados para a 2ª fase.

8.3 DA 2ª FASE

- 8.3.1 A **2º fase**, será no dia 16/01/2026, às 15h30min, no local: Avenida Benedito Rodrigues Lisboa 1975 Jardim Vivendas São José do Rio Preto / SP CEP: 15085-890 HOSPITAL HIORP.
- 8.3.2 A segunda fase tem o valor total de 30 (trinta) pontos, sendo composta de **entrevista**, **análise e arguição do currículo**.
- 8.3.3 O candidato deverá entregar cópia do seu currículo (lattes e/ou vitae) com cópias dos documentos comprobatórios legíveis e em ordem de apresentação.
- 8.3.3.1 Não serão aceitos documentos originais.
- 8.3.3.2 Restringir-se em comprovar apenas os quesitos avaliados conforme especificado no Anexo I deste edital.
- 8.3.3.3 Não há necessidade de autenticação nas fotocópias.
- 8.3.4 Serão avaliados os seguintes quesitos na 2ª fase, conforme Anexo I deste edital:
 - a) Currículo: Instituição de graduação; Monitoria durante a graduação; Ligas acadêmicas durante a graduação; Estágios extracurriculares em Otorrinolaringologia; Produção científica; Iniciação



científica; Cursos de imersão: ATLS/ACLS/PALS/FCCS/Curso de Reanimação Neonatal da SBP; Participação em Eventos da área de Otorrinolaringologia (cursos e congressos). Compondo 10 (dez) pontos da 2ª fase.

b) Entrevista: Avaliação do raciocínio; capacidade de argumentação; segurança e domínio quanto ao currículo. Compondo 20 (vinte) pontos da 2ª fase.

8.4 DAS NOTAS

- 8.4.1 A nota final será o resultado da soma da pontuação obtida em cada etapa: Primeira fase (70 pontos possíveis) + Segunda Fase (30 pontos possíveis).
- 8.4.2 Nos casos de empate na nota final, os candidatos serão classificados de acordo com a seguinte ordem de critérios:
 - a) Maior nota na primeira fase;
 - b) Maior nota segunda fase;
 - c) Maior idade.

8.5 **DO RESULTADO**

- 8.5.1 O resultado final será divulgado no dia 23/01/2026, a partir das 15h00min, no site https://www.hiorp.com.br/coreme
- 8.5.2 Não haverá vistas da prova.

9 DOS RECURSOS

- 9.1 A interposição de recursos deverá ser protocolada pessoalmente, ou por procurador oficialmente constituído, junto à COREME do Hospital Hiorp localizado na Avenida Benedito Rodrigues Lisboa, nº 1975, bairro Jardim Vivendas, na cidade de São José do Rio Preto /SP, CEP: 15085-890, de segundas às sextas-feiras, das 08h30m às 12h00m e das 14h00m às 17h30m, obedecendo-se às seguintes especificidades e prazos:
- 9.1.1 Admitir-se-á recurso interposto por candidato, contra o edital e resultados, fundamentando seus argumentos, observando-se o seguinte:
 - a) Não caberão recursos na análise do curriculum vitae do processo seletivo;
 - b) Os recursos serão julgados pela COREME ou por Comissão por ela constituída;
 - c) O recurso sobre o presente edital, deverá ser interposto, sob pena de preclusão desse direito, em até 48 horas após a divulgação;
 - d) O recurso sobre o resultado final deverá ser interposto, sob pena de preclusão desse direito, em até 01 (um) dia útil após a divulgação e publicação do resultado;
 - e) Os referidos prazos acima citados são improrrogáveis;
 - f) Recursos inconsistentes ou com formato diferente do exigido serão preliminarmente indeferidos;
 - g) Não serão aceitos pedidos de recursos por via postal, fax ou e-mail;
 - h) Se do exame dos recursos resultarem a anulação de questão, os pontos correspondentes a essas questões serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido;
 - i) Se houver alteração do gabarito oficial, as provas serão recorrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo;
 - j) Não haverá pedido de reconsideração da decisão proferida pela COREME em relação ao gabarito oficial definitivo.



10 MATRÍCULA

- 10.1 Nos dias 02 a 05 de fevereiro de 2026, os candidatos classificados, até o limite das vagas oferecidas, deverão comparecer à COREME do Hospital Hiorp localizado na Avenida Benedito Rodrigues Lisboa, nº 1975, bairro Jardim Vivendas, na cidade de São José do Rio Preto /SP, CEP: 15085-890, de segundas às sextas-feiras, das 08h30m às 12h00m e das 14h00m às 17h30m, pessoalmente ou por procuração, munidos da documentação exigida, a fim de efetivarem suas matrículas.
- 10.2 A efetivação da matrícula estará condicionada à entrega de alguns documentos.
- 10.3 No ato da matrícula, os aprovados deverão preencher a ficha de matrícula e apresentar fotocópias dos seguintes documentos:
- a) Uma foto 3x4 recente; fotocópias da cédula de identidade, do CRM, do CPF, do título de eleitor, do documento militar para os homens, da certidão de nascimento e/ou casamento, da carteira de vacinação atualizada, do certificado ou atestado de que o candidato à especialidade cumpriu ou está cursando o último ano com término previsto para, no máximo, 28/02/2026.
- b) Candidato de ambos os sexos convocado para servir as Forças Armadas, matriculado no primeiro ano de programa de Residência Médica/Especialização poderá requerer a reserva da vaga em apenas 1 (um) programa de residência médica em todo o território nacional, pelo período de 1 (um) ano, desde que seu alistamento tenha sido efetuado anteriormente à matrícula no Programa de Residência Médica/Especialização. O pedido deverá ser feito por escrito e formalizado na Comissão de Residência Médica COREME, em até 30 (trinta) dias consecutivos após o início da Residência Médica. Tal fato implicará na suspensão automática do pagamento da bolsa do médico residente e especializando até o seu retorno ao programa.
- 10.4 Serão considerados desistentes os candidatos que não comparecerem no local, na data e nos horários fixados, sendo imediatamente convocados os candidatos classificados seguintes.
- 10.5 A convocação dos classificados para as vagas remanescentes será a partir do dia 06 de fevereiro de 2026, através de editais no site https://www.hiorp.com.br/coreme, os candidatos convocados terão prazo de 02 (dois) dias úteis para efetuarem a matrícula.

11 DO REGIME DA RESIDÊNCIA MÉDICA (MEC) E ESPECIALIZAÇÃO (ABORL-CCF)

- 11.1 A Residência Médica (MEC) e Especialização (ABORL-CCF) do HIORP Hospital de Otorrino e Especialidades Cirúrgicas é regido pela legislação vigente, normas da Comissão Nacional de Residência Médica e ABORL-CCF e Regulamento próprio da Instituição.
- 11.2 O início dos programas está previsto para 02 de março de 2026 e será desenvolvido no HIORP Hospital de Otorrino e Especialidades.
- 11.3 Os candidatos que ingressarem na Residência Médica (MEC) farão jus a uma bolsa de acordo com o estabelecido pela PORTARIA INTERMINISTERIAL No 3, DE 16 DE MARÇO DE 2016, bem como um auxílio moradia no valor de R\$ 100,00 (cem reais) mensais.
- 11.4 A Especialização (ABORL-CCF), o valor da bolsa ficará a critério da instituição, não sendo a instituição necessariamente obrigada a arcar com esses custos.
- 11.5 Casos omissos serão apreciados e julgados pela COREME- HIORP.

12 DOS HORÁRIOS

12.1 Todos os horários constantes neste Edital se referem ao horário de Brasília – DF.



São José do Rio Preto - SP, 19 de novembro de 2025

Prof. Dr. José Victor Maniglia Diretor Técnico/Presidente

Coordenador



ANEXO - I Análise e Arguição do Currículo- Processo Seletivo – 2026

ÁREA DE ACESSO DIRETO

NOME:CPF:		
Programa: Otorrinolaringologia N	№ inscrição:	
Faculdade de Graduação:	Pontuação Máxima	PONTOS
ENADE – Institucional	0,5	
5: 0,5 pt		
4: 0,3 pt		
3: 0,1 pt		
Monitoria da Instituição	1,0	
1 semestre letivo: 0,5 pt		
2 ou mais semestres letivos:1,0 pt		
Ligas	1,0	
1 participação: 0,5 pt		
2 ou mais participações: 1,0 pt		
Estágios extracurriculares em Otorrinolaringologia	2,0	
50h a 100h: 1,0 pt	,	
100h ou mais: 2,0 pts		
Produção Científica	1,0	
- Trabalho publicado em revista indexada: +0,5 pt	_,-,-	
- Trabalho apresentado em eventos científicos: +0,5 pt		
Iniciação Científica (Regulamentada da IES)	1,0	
Cursos de imersão: ATLS/ACLS/PALS/FCCS/Curso de Reanimação Neonatal		
da SBP	_,-	
1 curso: 0,5 pt		
2 cursos: 1,0 pt		
3 ou + cursos: 1,5 pt		
Participação em Eventos da área de Otorrinolaringologia (cursos e	2,0	
congressos)		
1 a 2 participações: 1,0 pt		
3 ou + participações: 2,0 pts		
	Valor	Valor
TOTAL	Máximo	Obtido
	10	
Entrevista:	20	
- Avaliação do raciocínio;		
- Capacidade de argumentação;		
- Segurança e domínio quanto ao currículo.		
AVALIADORES:		
Data:/		

Assinaturas: _____



ANEXO - II

REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE REDUÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO PARA RESIDÊNCIA MÉDICA / ESPECIALIZAÇÃO 2026 — ACESSO DIRETO

Eu,			
RG:	, CPF:	, requeiro a redução	o do valor da taxa
Programa de Ot Estado de São Pa	orrinolaringologia, nos termos da Lei	a Médica / Especialização para 2026 — nº 12.782, de 20.12.2007, publicada no cumentação conforme ditames da citac	o Diário Oficial do
		Nestes termos, p	ede deferimento.
		São José do Rio Preto-SP, de	de 20
	Assi	inatura	



ANEXO - III

PROCESSO SELETIVO PARA RESIDÊNCIA MÉDICA / ESPECIALIZAÇÃO – ACESSO DIRETO ANO 2026 REQUERIMENTO DE RECURSO PROVA OBJETIVA

Eu,		.RG:	,CPF:	
candidato(a) no Processo Seletivo HIORP, para o Programa de R inscrição: apresento es de minha prova realizada no dia Solicito: () anulação de questão () alteração de gabarito	esidência Médica/Espo sse recurso referente ac	Especialização 20 ecialização em o gabarito da(s) qu	26 – do Instituto Ma Otorrinolaringologia	niglia/Hospital , número de
Descrição do recurso:				
(Caso necessário, apresentar anexo	o com justificativa).			
	São	José do Rio Pret	o-SP, de	de 20
	Assinatu	ra		



ANEXO - IV

TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS - LEI № 12.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018 LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD

Eu, candidato devidamente inscrito neste processo seletivo, por meio do presente instrumento, aqui denominado como TITULAR, venho por meio deste, autorizar que o Instituto Maniglia Ltda – Hospital HIORP), aqui denominada como CONTROLADORA, inscrita no CNPJ sob n° 56.884.604/0001-00 razão da minha vinculação, disponha dos meus dados pessoais e dados pessoais sensíveis, de acordo com os artigos 7° e 11 da Lei n° 12.709/2018, conforme disposto neste termo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Dados Pessoais

O Titular autoriza a Controladora a realizar o tratamento, ou seja, a utilizar os seguintes dados pessoais, para os fins que serão relacionados na cláusula segunda, todos os constantes nos documentos listados no ato da inscrição e posteriormente matrícula conforme disposto no edital do processo seletivo, bem como: nome completo; data de nascimento; número e imagem da Carteira de Identidade (RG); número e imagem do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF); número e imagem do Título de Eleitor; número e imagem do Certificado de Reservista (se for o caso); número e imagem do Programa de Integração Social (PIS); fotografia 3×4; imagem da Certidão de Casamento; imagem do Diploma e Histórico de Graduação; número e imagem da Carteira do Conselho Profissional; imagem de Certificados e Históricos de outros programas de residência cursados; endereço completo; números de telefone, WhatsApp e endereços de e-mail; banco, agência e número de contas bancárias; comunicação, verbal e escrita, mantida entre o Titular e o Controlador; exames e atestados médicos, especialmente admissionais, periódicos, incluídos de retorno por afastamento superior a 15 dias em caso de doença, acidente ou parto e ainda aqueles que atestem doença ou acidente; certidão de nascimento dos filhos (se aplicável); carteira de vacinação; número e imagem do seguro pessoal contra acidentes; número e imagem do cadastro no CNES; imagem do certificado de quitação eleitoral.

CLÁUSULA SEGUNDA - Finalidade do Tratamento dos Dados

O Titular autoriza que a Controladora utilize os dados pessoais para as seguintes finalidades: permitir que a Controladora identifique e entre em contato com o titular, em razão do contrato de trabalho; para cumprimento de obrigações decorrentes da legislação, principalmente trabalhista e previdenciária, mas também dos órgãos reguladores e financiadores dos programas de residência no Brasil; para procedimentos de admissão e execução do contrato de bolsista, inclusive após seu término; para cumprimento, pela Controladora, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização; quando necessário para a executar um contrato, no qual seja parte o titular; a pedido do titular dos dados; para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral; para a proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiros; para a tutela da saúde, exclusivamente, em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária; quando necessário para atender aos interesses legítimos do controlador ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais; permitir que a Controladora utilize esses dados para a contratação e



prestação de serviços diversos dos inicialmente ajustados, desde que o Titular também demonstre interesse em contratar novos serviços.

Parágrafo Primeiro: Caso seja necessário o compartilhamento de dados com terceiros que não tenham sido relacionados nesse termo ou qualquer alteração contratual posterior, será ajustado novo termo de consentimento para este fim (§ 6° do artigo 8° e § 2° do artigo 9° da Lei n° 12.709/2018).

Parágrafo Segundo: Em caso de alteração na finalidade, que esteja em desacordo com o consentimento original, a Controladora deverá comunicar o Titular, que poderá revogar o consentimento, conforme previsto na cláusula sexta.

CLÁUSULA TERCEIRA - Compartilhamento de Dados

A Controladora fica autorizada a compartilhar os dados pessoais do Titular com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste instrumento, desde que, sejam respeitados os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas.

CLÁUSULA QUARTA - Responsabilidade pela Segurança dos Dados

A Controladora se responsabiliza por manter medidas de segurança, técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do Titular e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), comunicando ao Titular, caso ocorra algum incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme artigo 48 da Lei n° 12.709/2020.

CLÁUSULA QUINTA - Término do Tratamento dos Dados

O Titular poderá revogar seu consentimento, a qualquer tempo, por e-mail ou por carta escrita, conforme o artigo 8°, § 5°, da Lei n° 12.709/2020. O Titular fica ciente de que a Controladora poderá permanecer utilizando os dados para as seguintes finalidades: para cumprimento de obrigações decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária, incluindo o disposto em Acordo ou Convenção Coletiva da categoria da Controladora; para procedimentos de admissão e execução do contrato de trabalho, inclusive após seu término; para cumprimento, pela Controladora, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização; para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral; para a proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiros; para a tutela da saúde, exclusivamente, em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária; quando necessário para atender aos interesses legítimos



do controlador ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais.

CLÁUSULA SEXTA - Tempo de Permanência dos Dados Recolhidos

O titular fica ciente de que a Controladora deverá permanecer com os seus dados pelo período mínimo de guarda de documentos trabalhistas, previdenciários, bem como os relacionados à segurança e saúde no trabalho, mesmo após o encerramento do vínculo educacional.

CLÁUSULA SÉTIMA - Vazamento de Dados ou Acessos Não Autorizados - Penalidades

As partes poderão entrar em acordo, quanto aos eventuais danos causados, caso exista o vazamento de dados pessoais ou acessos não autorizados, e caso não haja acordo, a Controladora tem ciência que estará sujeita às penalidades previstas no artigo 52 da Lei n° 12.709/2018.

São José do Rio Preto/SP	de	de 202
	Assinatura	